



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º

REQUER estudo visando a implantação de ponto de ônibus na Rua Comendador Vicente Amaral, nº 4201, em frente ao Residencial Lago de Tune, no Jardim Guarujá.

CONSIDERANDO a considerável distância entre o Residencial Lago de Tune e o ponto de ônibus mais próximo, situado na Rua Nilva Zilá Silvati Viana, nº 160, no bairro Júlio de Mesquita Filho, o que obriga moradores e trabalhadores a percorrerem diariamente cerca de 5 minutos a pé, tornando necessária a implantação de um novo ponto de ônibus em frente ao condomínio, conforme demonstrado na imagem abaixo:



CONSIDERANDO que esse trajeto expõe os munícipes a condições climáticas adversas, como chuva e sol intenso, além de representar um risco real à segurança;

CONSIDERANDO que se trata de uma área com grande circulação de usuários do transporte público, atendida por 4 linhas de ônibus, o que demonstra a urgência de uma intervenção;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rodrigo Maganhato, solicitando nos informar o que segue:

1. Existe a possibilidade do Poder Público, através da Secretaria competente realizar estudos visando à implantação de ponto de ônibus no local acima citado?
2. Caso positivo, qual a previsão para a execução da medida?
3. Caso negativo, qual a justificativa para a inviabilidade?

S/S., 27 de maio de 2025

JUSSARA FERNANDES
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003100350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 27/05/2025 15:30

Checksum: **C57870ACC3EAD53D80C92F155E108FE13D9BFC4802AAD4A4685F37B8C60DAE00**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.